

Lei, nº 562/65.

"Concede Isenção de Impostos e dá outras providências." José Antonio Tares, Prefeito Municipal de Teraz de Vasconcelos, Comarca de Guara-
no, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições, que lhe são con-
feridas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal Decreta e Ele
promulga a seguinte Lei. — **Artigo 1.º** — Fica isenta do pagamento
de todos os impostos municipais existentes e a existirem, durante 2 (dois)
anos, a primeira Sociedade Hospitalar que no Município instala-
lar. — **Artigo 2.º** — Para gozar dos benefícios estabelecidos no Artigo 1.º, a So-
ciedade deverá ao requerê-los, juntar provas de sua existência jurídica.
Artigo 3.º — A presente isenção será cassada, recolhendo-se os impostos até
então isentos, caso seja a sua finalidade desvirtuada em um prazo in-
ferior a 5 (cinco) anos, após o início de seu funcionamento. — **Artigo 4.º** —
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário. — Prefeitura Municipal de Teraz de Vasconcelos, em 16
de agosto de 1965.

J. Tares
= José Antonio Tares =
= Prefeito Municipal =

Registrada na Secretaria do Expediente, e publicada na Portaria Municipi-
pal, na mesma data.

P. A. Araújo
= P. A. de Araújo = Secr. =